



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33559	pág. 12/13
de: 07 / 07 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 193/2017	
INTERESSADO (A):	Raimunda Elaine de Souza Pires
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013.
PROCESSO Nº:	062.0001065.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira Final da pesquisadora **Raimunda Elaine de Souza Pires**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013, Projeto “Feira literária: De leitor para escritor, a utilização da biblioteca da escola como espaço para a leitura de produção de textual a partir do estudo das tipologias e gêneros”, aprovado por meio da Decisão nº 062/2014-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica da FAPEAM, que opina pela instauração de processo de Tomada de Contas Especial, por observar a ausência da Prestação de Contas Financeira Final da interessada;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que opina que a interessada deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 4.735,50 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com as devidas correções e sugere ainda a aplicação de 22 (vinte e dois) meses de penalidade, tomando como base a Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;


DECIDIU:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Sra. **Raimunda Elaine de Souza Pires**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2014, na importância de R\$ 4.735,50 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Financeira Final;


II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 22 (vinte e dois) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.



René Levy Aguiar
Presidente



Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira



André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro